

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CUPIRA
PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO,
COMPOSTOS POR MATERIAIS INSTRUCCIONAIS ESPECÍFICOS E
METODOLOGIA PRÓPRIA**

**PROCESSO Nº 122/2025
ADESÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 117/2025**

O MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000, como **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Etelvino Lins nº 567-A, Centro, Cupira – PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 6.977.494 SDS/PE e do CPF nº 534.650.164-91, residente e domiciliada na Rua Cícero Batista, nº 07, Bairro Novo Horizonte, Cupira/PE, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, com sede na Zanzibar, n.º 322, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02.512-010, representada legalmente pelo Sr. **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS**, com RG nº 21.252.915-8 SSP/PE e CPF nº 119.024.618-00, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 027/2024, do Município de Buíque/PE mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Projetos Pedagógicos de Raciocínio Lógico, compostos por materiais instrucionais específicos e metodologia própria, a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Cupira, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Originário, bem como nos documentos constantes do Processo de Adesão autuado por esta municipalidade.

1.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital do Procedimento Licitatório que deu origem a esta contratação, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2025, contado da assinatura do contrato e prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 503.384,00 (quinhentos e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais)**. Destarte o aludido valor refere-se aos itens relacionados abaixo, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da contratada, sintetizada nas tabelas seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOGICO PICCOLO – PORTUGUÊS – ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHA 1 QUADRO PARA FICHAS DE APRENDIZAGEM LEARNING SYSTEM NO FORMATO 230X280MM FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E 6 CONJUNTOS DE FICHAS DE APRENDIZAGEM COM 16 FICHAS EM CADA PRODUZIDO COM PAPEL COUCHÊ DE 250G/M² E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FOCADAS NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESSENCIAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA, COMO A PERCEPÇÃO FONOLÓGICA, A SILABAÇÃO, A LEITURA, A ESCRITA E O RECONHECIMENTO DE PALAVRAS. A COLEÇÃO É COMPOSTA POR BLOCOS DE LEITURA: ASSOCIANDO SONS A LETRAS, IDENTIFICANDO PALAVRAS COM AS MESMAS INICIAIS E ASSOCIANDO IMAGENS A PALAVRAS. DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS, COMPLETANDO FRASES E RECONSTRUINDO FRASES SEGMENTADAS, O QUE AJUDA A APRIMORAR A COMPREENSÃO DE TEXTOS. BLOCOS DE ESCRITA: O PROGRAMA ENSINA AS FASES DA ESCRITA, DESDE A ESTRATÉGIA ALFABÉTICA, ONDE AS CRIANÇAS APRENDEM A ASSOCIAR SONS A LETRAS, ATÉ O DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA E DA ESTRUTURA DAS PALAVRAS. OS EXERCÍCIOS INCLUEM ATIVIDADES PARA REFORÇAR A COMPREENSÃO AUDITIVA, A DISCRIMINAÇÃO DE SONS E A CORREÇÃO ORTOGRÁFICA, PASSANDO PELAS FASES DE CONSTRUÇÃO DAS PALAVRAS E A UTILIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS. OS CONTEÚDOS SE DIVIDEM EM: VAMOS LER 1 E 2: ASSOCIAR SONS, FORMAR PALAVRAS COMPOSTAS, INSERIR VERBOS EM FRASES SIMPLES. LER MAIS E MELHOR 1 E 2: COMPLETAR FRASES, ASSOCIAR IMAGENS A FRASES, ORDENAR FRASES PARA CRIAR HISTÓRIAS. FASES DE ESCRITA: COMPREENSÃO AUDITIVA E VISUAL DA ORALIDADE, ANÁLISE FONÉTICA DAS	UND.	280	R\$ 898,90	R\$ 251.692,00

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

	PALAVRAS, CONSTRUÇÃO DE FRASES COMPLETAS E DESENVOLVIMENTO ORTOGRÁFICO.				
2	LOGICO PICCOLO – MATEMÁTICA – ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHA 1 QUADRO PARA FICHAS DE APRENDIZAGEM LEARNING SYSTEM NO FORMATO 230X280MM FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E 6 CADERNOS DE APRENDIZAGEM PRODUZIDOS COM PAPEL COUCHÊ DE 250G/M² E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FOCADAS NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESSENCIAIS DA MATEMÁTICA, NA CONSTRUÇÃO DE CONCEITOS FUNDAMENTAIS, COMO A CONTAGEM, AS OPERAÇÕES DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, O RECONHECIMENTO DE PADRÕES E A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS. A COLEÇÃO É COMPOSTA POR BLOCO DE IMAGENS, FORMAS E PADRÕES: AS CRIANÇAS COMEÇAM COM A CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS, IDENTIFICANDO SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS. SÃO INTRODUZIDOS CONCEITOS DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL, E A HABILIDADE DE VISUALIZAR E DESCREVER POSIÇÕES DE OBJETOS É DESENVOLVIDA. CONTAR E COMPARAR: SÃO REALIZADAS ATIVIDADES DE CONTAGEM, ESTIMATIVAS E COMPARAÇÕES DE QUANTIDADES, COM O USO DE RECURSOS COMO DADOS, MOLDURAS E FIOS DE CONTAS. AS CRIANÇAS APRENDEM A CONTAR ATÉ 20 E A USAR A LINHA NUMÉRICA PARA ORGANIZAR NÚMEROS. OPERAÇÕES BÁSICAS: O MATERIAL INCLUI ATIVIDADES QUE EXPLORAM ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES, COM O AUXÍLIO DE MATERIAIS CONCRETOS, COMO DADOS E MOLDURAS, PARA VISUALIZAR AS OPERAÇÕES. AS CRIANÇAS TAMBÉM APRENDEM A DECOMPOR NÚMEROS E A IDENTIFICAR PADRÕES MATEMÁTICOS. OS CONTEÚDOS SE DIVIDEM EM: CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS: IDENTIFICAR SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE FORMAS E OBJETOS. CONTAGEM E COMPARAÇÃO: ESTIMAR QUANTIDADES, CONTAR ATÉ 20, UTILIZAR DADOS E MOLDURAS PARA REPRESENTAR NÚMEROS. OPERAÇÕES DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO: EXPLORAR ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES ATÉ 20, UTILIZAR A LINHA NUMÉRICA PARA CONTAR E COMPARAR NÚMEROS, E COMPREENDER AS RELAÇÕES ENTRE AS OPERAÇÕES.	UND.	280	R\$ 898,90	R\$ 251.692,00

TOTAL	R\$ 503.384,00
--------------	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os valores financeiros a serem pagos, decorrentes o presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento definitivo dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.8 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

5.9 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a

Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no tópico 5.8.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O prazo máximo para execução do objeto é de 5 (cinco) dias para entrega após emissão do Pedido de Compra, podendo haver prorrogação nos limites previstos em lei. A Lei nº 14.133/2021, nos artigos 105 a 114, trata das hipóteses e condições de alteração e prorrogação contratual, permitindo prazos adicionais quando houver justificativa técnica e interesse público.

6.2 Devendo realizar o **fornecimento integral na Secretaria de Educação, localizada na avenida Etelvino Lins, nº 567- A, Centro, Cupira/PE, no horário das 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3 Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento do equipamento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos da Lei 14.133/21, a fiscalização será realizada pela servidora **Maria Edijane Ferreira Lima**, inscrita no **CPF Nº. 022.212.044-41**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como as providências a serem tomadas para sanar a falhas identificadas, ou ainda, a recusa do fornecedor em saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São OBRIGAÇÕES da Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 São OBRIGAÇÕES da Contratada:

- 8.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 8.3.2.1 O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

9.4. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 25.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 25.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

9.7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

9.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

13.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Cupira/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cupira, 04 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE CUPIRA/PE
CNPJ 10.191.799/0001-02
Prefeito: EDUARDO DA FONSECA LIRA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
CPF nº 534.650.164-91
CONTRATANTE

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA:01146871000180

Assinado de forma digital por PAE EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA:01146871000180
Dados: 2025.11.05 09:54:14 -03'00'

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ n.º 01.146.871/0001-80
CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS
CPF nº 119.024.618-00
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0833-69FD-7828-7D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ 01.146.871/0001-80) VIA PORTADOR
CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS (CPF 119.XXX.XXX-00) em 05/11/2025 09:54:14 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS (CPF 534.XXX.XXX-91) em 07/11/2025 09:57:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DA FONSECA LIRA (CPF 043.XXX.XXX-67) em 10/11/2025 12:16:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/0833-69FD-7828-7D6D>